



Decreto N° 3417 - de 19 de Julho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA		
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
2.04.01.12.122.0001.2.0017-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	2.385,09
2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	51,27
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	2.436,36
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	2.436,36
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA		
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	1.955,38
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.955,38
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA SANITARIA	- - - - - R\$	1.550,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.94.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$	2.076,23
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	3.626,23
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	- - - - - R\$	1.318,21
Total da Sub-Unidade 04	- - - - - R\$	1.318,21
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE		
2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$	2.276,11
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	2.276,11
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	9.175,93
Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.09.01.08.122.0021.2.0070-129 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	2.232,28
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	2.232,28
Total da Unidade 09	- - - - - R\$	2.232,28
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$	3.520,58
2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$	363,67
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.16.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF	- - - - - R\$	133,78
2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$	421,41
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	4.439,44
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	4.439,44
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	18.284,01
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	18.284,01

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA		
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	- - - - - R\$	1.550,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.550,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	1.550,00
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.3.90.30.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$	2.385,09
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	2.385,09
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	2.385,09
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE		
2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$	7.625,93
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	7.625,93
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	7.625,93
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF	- - - - - R\$	133,78
2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF	- - - - - R\$	6.537,94
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	6.671,72
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	6.671,72
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	18.232,74
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	18.232,74

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PIRANGA, 19 de Julho de 2021

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 588.370.006-34